



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS
DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA – CAMPUS DE PARAUAPEBAS-PA**



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural da Amazônia
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA – CAMPUS DE PARAUPEBAS-PA

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, da Universidade Federal Rural da Amazônia – Campus Parauapebas –, considerando os dispostos no artigo 4º, e no artigo 7º, nas letras a, b e c, no artigo 40 do Estatuto da Universidade Federal Rural da Amazônia, resolve aprovar Regulamento do Programa de Acompanhamento de Egressos do Curso de Engenharia de Produção - Campus Parauapebas em 02/04/2018.

CAPITULO I DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este Regulamento dispõe sobre o modo e funcionamento do PAEC – Programa de Acompanhamento dos Egressos do Curso de Engenharia de Produção da UFRA – Campus Parauapebas-Pa.

CAPITULO II Do PAEC

Art. 2º O PAEC é um programa vinculado diretamente a Coordenadoria do Curso de Engenharia de Produção que é a responsável pela execução e supervisão das atividades que envolvam a comunidade egressa do Curso de Engenharia de Produção da UFRA, buscando estabelecer relação entre o ex-aluno e a Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA.

Art. 3º O programa de Acompanhamento de Egressos do Curso de Engenharia de Produção – PAEC, foi previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PLAIN UFRA), visando criar um mecanismo de apoio e educação continuada para os formados no referido curso.

Art. 4º O Curso de Engenharia de Produção da UFRA, em apoio a seus egressos, pretende mantê-los atualizados, checando suas inserções no mercado de trabalho e suas vivências e dificuldades profissionais, fazendo uso de tecnologias de informação e comunicação, por meio dos portais universitários (Site do campus, site do curso e rede sociais), procurando auxiliar na resolução de problemas profissionais cotidianos, através de consulta ao corpo docente do Curso de Engenharia de Produção e de outras áreas da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA.

CAPITULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São Princípios do Programa de Acompanhamento de Egressos do Curso de Engenharia de Produção - PAEC:

I – Valorização Profissional: o primeiro compromisso de uma instituição de ensino é proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para uma construção de uma carreira profissional exitosa.

II – Relacionamento Contínuo: A UFRA considera-se ponto de referência na vida do egresso, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade.

III – Educação continuada: A UFRA acredita que a conclusão de um curso de Graduação está longe de ser o fim de um processo de formação. O retorno do egresso à instituição permite-lhe estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes.

IV – Compromisso e responsabilidade com a comunidade: o caráter comunitário da UFRA exige que ela se mantenha atenta ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a comunidade, uma vez que o egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas.

V – Autoavaliação e avaliação do profissional formado: O egresso é um dos sujeitos que contribui para a instituição lançar um olhar crítico sobre si, auto avaliando-se.

CAPITULO IV DO EGRESSO

Art. 6º Considera-se egresso para fins desse regulamento, o acadêmico que integralizou a estrutura curricular no Curso de Engenharia de Produção e obteve a titulação de Bacharel no referido curso.

Art. 7º O egresso do Curso de Engenharia de Produção da UFRA, conforme dispõe o Projeto Pedagógico do Curso, deve ser um profissional capaz de identificar, formular e solucionar problemas ligados às atividades de projeto, operação e gerenciamento do trabalho e de sistemas de produção de bens e/ou serviços, considerando seus aspectos humanos, econômicos, sociais e ambientais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade, que tenha visão sistêmica e globalizada e esteja apto ao trabalho em equipes multidisciplinares.

CAPITULO V DOS OBJETIVOS

Art. 8º O PAEC visa acompanhar os egressos do Curso de Engenharia de Produção da UFRA quanto à sua inserção no mercado de trabalho, após a conclusão do curso, compreendendo atividades que permitam:

- I - Manter os registros atualizados dos egressos do Curso de Engenharia de Produção ;
- II - Avaliar o desempenho do Curso de Engenharia de Produção da UFRA, através da pesquisa de satisfação do formando e do acompanhamento do desenvolvimento profissional dos ex-alunos;
- III - Promover o intercâmbio entre ex-alunos;
- IV - Promover encontros, cursos de extensão, reciclagens e palestras direcionadas a profissionais formados pela UFRA;
- V - Condecorar os egressos que se destacam nas atividades profissionais;
- VI - Buscar permanentemente informações sobre a inserção dos alunos formados no mercado de trabalho;
- VII – Tornar o egresso uma referência para a divulgação e valorização da instituição.

CAPITULO VI DA METODOLOGIA

Art. 9º Para atingir os objetivos do PAEC, cabe a Coordenação do Curso de Engenharia de Produção deverá desenvolver as seguintes ações:

I – Coleta de dados: A coleta dos dados será primeiramente feita na forma de cadastro realizada por meio de formulário disposto no Anexo I onde o formando disponibilizará seus contatos para que posteriormente possa haver um canal de comunicação com a coordenação do curso, sendo que após (1) um ano de formado a coordenação enviará por e-mail e deixará disponível no site do curso e do campus de Parauapebas, um questionário eletrônico no formato disposto no Anexo II, para saber informações sobre a evolução da carreira profissional do egresso e pontos fortes e fracos que o mesmo visualiza que o curso de Engenharia de Produção possui em relação às experiências vividas no mercado de trabalho. Se terá como meta a coleta de dados de no mínimo 30% de cada turma de formandos, sendo que quando esse percentual não seja alcançado pelo preenchimento eletrônico do questionário, a coordenação entrará em contato via telefone e/ou e-mail solicitando a participação dos egressos e esclarecendo por que se precisa da contribuição dos mesmos.

II - Análise das Expectativas e Realidades dos Egressos: A análise das expectativas e realidades do egresso deverá ser realizada um (1) ano após a graduação de cada turma, por meio de aplicação do questionário exposto no Anexo II, sendo que serão coletados dados a respeito da relação que o aluno faz dos conhecimentos e habilidades aprendidos no curso com o que é realizado e exigido no seu local de trabalho. As informações coletadas serão utilizadas pela coordenação do curso, NDE (Núcleo Docente Estruturante) e colegiado do curso nas revisões e propostas de melhorias do projeto pedagógico do curso.

III - Constituição permanente do processo de avaliação e divulgação dos resultados: Será disponibilizado no site do Curso de Engenharia de Produção da UFRA de Parauapebas um link permanente sobre o processo de acompanhamento de egressos, contendo as normas do programa, relatórios já elaborados, vantagens para o egresso que participar e importância institucional do PAEC, visando principalmente gerar uma cultura proativa de adesão e colaboração com o programa.

CAPITULO VII

DA GESTÃO DO PAEC

Art. 10º Para atingir a finalidade do Programa de Acompanhamento de Egressos do Curso de Engenharia de Produção - PAEC, a Coordenação do curso deverá implementar as seguintes ações:

I - Cadastro através de formulário: O formulário constante do anexo I que poderá ser aplicado com o auxílio da Secretaria Acadêmica, que dispõe de telefone, endereço e e-mail para proceder à pesquisa, caso não seja possível de ser realizado presencialmente.

II- Criação de questionário de coleta, banco de dados e relatórios: Será responsabilidade da coordenação do curso criar o questionário (Anexo II) para atendimento do inciso II do art. 9 do presente regulamento que após a coleta serão encaminhados à CPA - Comissão Própria de Avaliação para tabulação e para posteriormente encaminhamento à Direção do Campus e demais órgãos superiores da Universidade na forma de relatórios.

Parágrafo único: Para tornar o processo de avaliação dos alunos que passaram pelo curso a coordenação coletará dados dos alunos que trancarem ou desistirem do curso com o questionário exposto no Anexo III, sendo que neste caso a aplicação e tabulação é responsabilidade da coordenação do curso.

III – Disponibilização de endereço eletrônico: Os egressos poderão seguir usando os canais de comunicação virtual (site do curso, e-mail da coordenação) com a Instituição para que possam sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas. Outro canal de comunicação é através do e-mail institucional da coordenação do Curso de Engenharia de Produção (epufra@gmail.com).

IV - Participação de eventos: Nos eventos realizados pelo Curso de Engenharia de Produção da UFRA, como palestras, seminários, congressos, fóruns, workshops, entre outros, será assegurado o total acesso para ex-alunos, sendo divulgação em maior amplitude será feita através dos egressos que possuírem cadastro atualizado de seus contatos na coordenação do curso, que buscará deste modo incentivar práticas de convivência e integração dos alunos/ex-alunos/empresas/comunidade/Instituição.

CAPITULO VIII

DOS ASPECTOS LEGAIS

Art. 11º O Regulamento do Programa de Acompanhamento do Egresso do Curso de Engenharia de Produção do campus de Parauapebas da UFRA tem amparo legal no artigo 43º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que dispõe sobre a educação superior, tratando da formação de diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Art. 12º O acompanhamento de egressos é uma das dimensões do Programa de Autoavaliação Institucional, determinado pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004), o qual tem por objetivo principal realizar a avaliação qualitativa das atividades acadêmicas desenvolvidas pelos sujeitos envolvidos no processo, evidenciando-se como um dos recursos fundamentais para verificar a trajetória profissional e viabilizar os indicadores e políticas que possibilitam o aprimoramento das ações institucionais, sejam elas acadêmicas ou ligadas à comunidade.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - Os casos omissos ao presente regulamento serão analisados em primeira instância pela Coordenadoria do Curso. Caso seja comprovada a necessidade, em segunda instância pelo Colegiado do Curso, e persistindo o impasse, pelo Colegiado do Campus.

Art. 14º - Estas normas entram em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do curso em 02/04/2018.